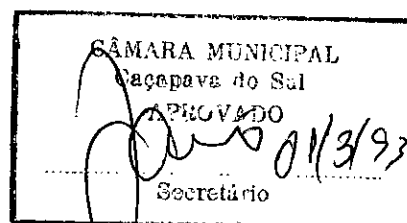




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



351/93
PROJETO DE LEI Nº ~~347~~, de fevereiro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar, emergencialmente, um mo
torista para transporte escolar,
no 3º Distrito, localidade de Mi
nas do Camaquã.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contra
tar emergencialmente, um motorista para o transporte escolar no
3º Distrito, localidade de Minas do Camaquã, neste Município.

Art. 2º- Este contrato terá validade até 31 de de
zembro do corrente ano.

Parágrafo Único- Cessará os efeitos da presente Lei
em caso de concurso e nomeação do servidor para esta área em tem
po anterior ao estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 3º- O salário a ser pago será o correspondente
ao padrão 13, classe A do quadro dos Servidores Municipais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, cor
rerão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
fevereiro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº ³⁵¹~~347~~/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A contratação de um motorista, em regime emergencial, para o transporte escolar no 3º Distrito, localidade de Minas do Camaquã, neste Município, é o que objetiva o presente Projeto que entendemos amparado no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal.

Este motorista conduzirá os Universitários do 3º Distrito, para a sede da URCAMP, e vice-versa. Também recolherá, durante o dia, as crianças, estudante do 1º grau, nas Guaritas levando-as para as escolas de Minas do Camaquã.

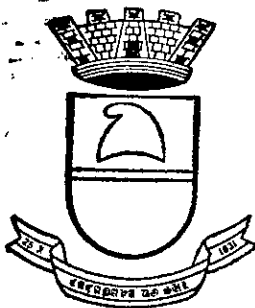
Aos alunos universitários recairá responsabilidade diária de abastecimento de 32 litros óleo e a manutenção de micro-ônibus a título de contrapartida.

Desta forma entendemos que este Poder Executivo mediante esta medida está demonstrando sua efetiva colaboração com o estudante do interior de nosso Município.

À apreciação de Vossas Excelências.

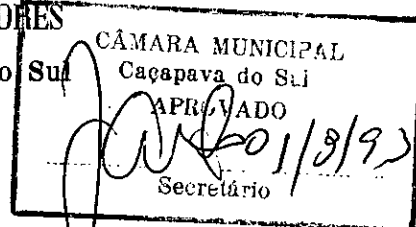
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, fevereiro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 351 - Origem Poder Executivo

" Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, um motorista para transporte escolar, no 3º Distrito, localidade de Minas do Camaquã."

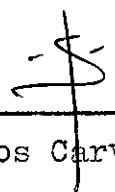
PARECER :

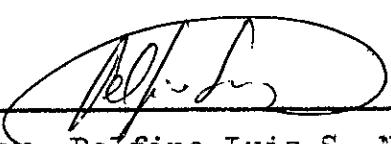
A Comissão Especial, reunida para análise do Projeto de Lei nº 347/93, entende que o mesmo não fere dispositivo constitucional, tendo, inclusive, força na Lei Orgânica Municipal.

Referido projeto recebeu parecer favorável quanto a sua legalidade e por não apresentar vício de origem ou de quaisquer natureza, pela assessoria jurídica, tendo, inclusive, rubrica própria.

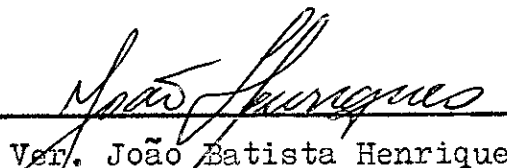
Pela aprovação nos termos propostos.

SALA DAS SESSÕES GAL. MANOEL DE LIMA E SILVA , 1 de Março de 1.993.


Ver. Carlos Carvalho - Líder da Bancada do PDS.


Ver. Delfino Luiz S. Neto - Líder da Bancada do PL


Ver. Anibal Aneci Guterres - Líder da Bancada do PMDB


Ver. João Batista Henriques - Líder da Bancada do PDT